

Parecer da Associação de Pais da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade

A presidente da Associação de Pais da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, depois de ouvir os membros da Direcção, reconhece a importância da iniciativa "Segurança e Protecção dos Edifícios Escolares e dos seus Utentes". Esta associação espera que todas as escolas da Região Autónoma dos Açores elaborem e implementem os respetivos planos de segurança e de evacuação, bem como, se façam todos os anos exercícios relacionados com a segurança e evacuação dos edifícios, devendo estes ser posteriormente inspecionados pelas entidades regionais competentes.

Relativamente à proposta de resolução em análise, esperamos que venha a colmatar as possíveis e prováveis falhas que possam ocorrer nos estabelecimentos de ensino, nomeadamente na Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, cujo estabelecimento de ensino é um dos mais antigos da Região. É necessário não só a existência mas também a implementação destes planos, em todos os níveis de ensino.

Assim, parece-nos que esta proposta de Resolução pode ajudar a acelerar o processo de apetrechamento dos estabelecimentos de ensino com esse instrumento orientação em segurança. Por outro lado, o seu conteúdo é claro e assertivo. Contudo, parece-nos mais coerente que a "verificação da sua conformidade" proposta no ponto 3 seja feita em referência aos planos aprovados nos termos do ponto 2 e não aos "requisitos de segurança contra incêndios em edifícios", pelas razões que abaixo enunciamos:

- O "Plano de Segurança" de cada escola será homologado pela entidade referida no ponto 2;
- É o "Plano de Segurança" que enuncia todos os requisitos de segurança concretos e específicos para o respetivo edifício;
- Estando nós, numa região de elevado risco sísmico, não nos parece que o risco de incêndio deva ter um tratamento diferenciado de outros fatores de risco, também estes previstos no referido plano.

Emiliana Leonilde Diniz Gil Soares da Silva

Presidente da Associação de Pais da Escola Secundária Jerónimo Emiliana de Andrade

11 de outubro de 2014

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2917	Proc. n.º 109
Data: 014/10/13	N.º 831 X